

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 18.3.71
Hora 13.45

PROC. N.º 163/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Ilder Jorge Frantz

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de março do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuó a
presente reclamação apresentada por IVO RIBEIRO DOS SAN
TOS contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Geraldo Franze
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO FERREIRA LUCENA
SECRETARIA

OBJETO: Entrega das guias de AM e salário-doença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Z
971

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 163.171
Em 09/3/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de março de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
o sr. IVO RIBEIRO DOS SANTOS

(Reclamante)

operário, solteiro, maior, brasileiro, residente
(Profissão) à rua Getúlio Vargas, V.Sto.Antônio, n/cidade (Estado Civil) (Nacionalidade)
portador da C.P. — N.º 51.576, Série 253, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., Engenharia

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na localidade de Pôrto Garibaldi, neste município, pelos
(Rua e número) motivos que passa a expor:

1 - Começou a trabalhar para a reclamada em 12 de outubro, digo, 12 de setembro de 1970, sendo despedido, sem justa causa, em 6 de março corrente.

R E C L A M A :

Entrega das guias de AM referentes ao FGTS, e salário-doença (3dias)

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 18 de março corrente, às 13,45, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito. Nada mais havendo, lavrou-se este termo, por mim e pelo reclamante assinado.

Geraldo Lucena
Geraldo F.B. Lucena
Chefe de Secretaria

Ivo Ribeiro dos Santos
Reclamante

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida justiça
rida, através do M. Cef. de justiça.
Deu fé.

Montenegro, 9 de 3 de 1971

Geraldo Olcese
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO JORGES LUGOMA
SACARIA

anexo ao documento

anexo ao documento

P. 163/21

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. - Pôrto Garibaldi, n/município.

IVO RIBEIRO DOS SANTOS

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari	dezooito		
18	março corrente	treze e quarenta e	13,45
		cinco	

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro	9	março	71.
------------	---	-------	-----

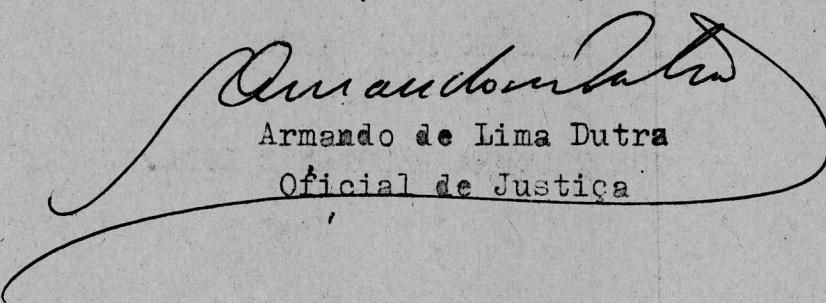
Recebi em 12/3/71, às 15,00
Mervaldo Dineira
Mervaldo Franquelo Dineira
Lugar
Lugar de secretaria

O Lavorino Freitas

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à localidade de Pôrto Garibaldi, sendo aí, notifiquei a Construtora Pelotense - Ltda., na pessoa de seu Engenheiro, SR. OCTAVIANO - FREITAS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.971.

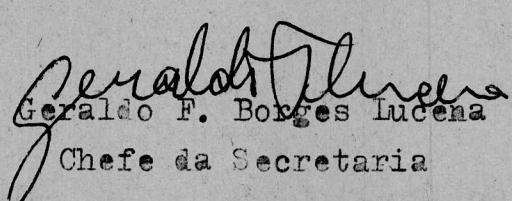

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ó

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 12 de março de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



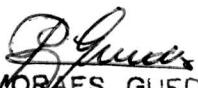
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

47

PROCESSO N.º 163/71

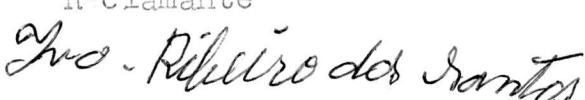
Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,45 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente apregoados os litigantes: IVO RIBEIRO DOS SANTOS, reclamante, e CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda entrega das guias de AM e salário-doença. Presentes as partes, a reclamada representada por seu chefe de pessoal, Adão Saturnino Silveira da Silva. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que de comum acordo ressolveram solicitar um adiamento até o próximo dia 24, quando então serão entregues as guias de AM ao reclamante e solucionada a questão do salário-doença, uma vez que há dúvida quanto ao pagamento. Deferido o pedido, foi designada a data solicitada para nova audiência, às 13,30 horas, ficando cientes as partes. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante


Ivo Ribeiro dos Santos

p/Reclamada


André Luiz Mottin


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
GJ

PROCESSO N.º 163/71.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: IVO RIBEIRO DOS SANTOS, reclamante, e CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda entrega das guias de AM e salário-doença. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Adão Saturnino Silveira da Silva, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada entrega ao reclamante as guias de AM e lhe paga Cr\$ 17,00, dando-lhe esse plena e geral / quitação, para nada mais lhe pedir seja a que título for. O reclamante recebeu as guias e a importância, dando quitação. A Junta homologou. Custas, Cr\$ 1,70, pelo reclamante, dispensadas ex-officio. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ivo Ribeiro dos Santos -
Reclamante

p/reclamada

GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
EMPRESA DE CONSULTORES

ARQUIVADO
EM 24-3-71.

Geraldine

ESTALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SINDICO DA MUNICIPALIDADE

SHIPS IN THE BAY AREA

10. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

1960-1961

1000

—enlarge this